



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Logística - SEFIN-NLOG

Parecer nº 1/2022/SEFIN-NLOG

Após minuciosas análises das propostas e dos folders, considerando as compatibilidades de características dos objetos apresentados pelas empresas bem como o valor unitário e total de cada lote, detectamos a ausência de algumas informações no que tange as especificações dos veículos. Contudo, após contato com o senhor João Lúcio Ornelas Silva, representante legal da empresa Nissey Motors LTDA, o qual nos informou que os itens ausentes nas especificações técnicas dos veículos de modelo Hilux e Yaris, ambos da marca Toyota, são itens de série e deverão ser entregues junto ao objeto, ratificando tal informação através da Declaração 0029955546. Assim como, de modo equipolente informou o senhor Gilvan Guidin, responsável pela empresa Grupo Rovema, através da Declaração 0029955524.

Logo, considerando as declarações prestadas pelos respectivos representantes legais das empresas classificadas, os quais afirmam que os itens não listados nas suas fichas técnicas ou cartas propostas serão entregues conforme consta no Edital e Termo de Referência (modificado pelo Adendo 0029079855), esta equipe técnica tem o entendimento que os objetos estão em consonância com os requeridos por esta Secretaria de Estado de Finanças.

Dessa forma, conclui-se que poderá prosseguir os tramites processuais sem que haja a necessidade de desclassificação das propostas de preços.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

**VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA**

Grupo de Transporte - GT/NLOG/GAF

**DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES**

Núcleo de Logística - NLOG/GAF



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lucas Malta Matos Lopes, Assessor(a)**, em 27/06/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Raffael Maronari de Almeida, Assessor(a)**, em 27/06/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029952904** e o código CRC **7049C946**.



---

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0030.376122/2021-50

SEI nº 0029952904